



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

L E I nº 360/2003.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA ESCOLA INDÍGENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aldir Schneider, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica criada por força da presente Lei a seguinte Escola.

I - Escola Indígena, localizada na Aldeia Vale do Rio Papagaio, neste Município, com a denominação de "**ESCOLA INDÍGENA VANDERMIRO YAMORÉ**".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data publicação, retroagindo seus efeitos aos 10 dias do mês de janeiro do corrente ano.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos 02 dias do mês de setembro de 2003.

ALDIR SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Kengi S. Matsuura
Sec. de Administração

Anderson César Frei Alexo
Coord. Téc. Administrativo

Ilma Grisoste Barbosa
Sec. de Educação, Cultura e Esporte